



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADM. 2009 - 2012

LEI N. 1097/ 2010.

CONCEDE ANISTIA PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guimarães, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVOU e eu, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Os créditos do Município de Guimarães, qualquer que sejam a sua natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2009 poderão ser liquidados com atualização monetária integral e redução de multas e juros, nas seguintes condições:

I – 100% (cem por cento) caso o débito seja integralmente quitado até o dia 10 de fevereiro de 2011.

§ 1º - Os débitos também poderão ser pagos de forma parcelada, com 50% (cinquenta por cento) de redução de multas e juros, vencendo-se a primeira no dia 10 de fevereiro de 2011 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais), devendo o parcelamento ser levado a efeito em, no máximo, até 10 (dez) vezes.

§ 3º - A opção do contribuinte pelo pagamento parcelado, somente se concretizará com o efetivo recolhimento da primeira parcela.

§ 4º - O não pagamento da parcela até a data de seu vencimento incidirá a cobrança de multas de juros pelo atraso.

§ 5º - O descumprimento do parcelamento importará na perda do benefício fiscal, recompondo-se o débito original com todos os encargos sobre o mesmo incidente, deduzindo-se o valor das parcelas já quitadas.

Art. 2º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 3º O Poder Executivo poderá baixar os atos regulamentares necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal e vigorará até 31 de novembro de 2010.

Guimarães – MG, 13 de dezembro de 2010.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 13 / 12 / 2010